PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.048 DE 15 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA PERMUTA E DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. CÁSSIO PORFÍRIO ANDRADE LIMA, uma área de 20.300,00 m², pertencente a esta municipalidade situada no perímetro urbano, sendo as Quadras nºs: 478, 478-A, 491 e 491-A, conforme croqui, pela faixa de terreno rural contendo 20.300,00 m², situada na margem esquerda da BR 364, próxima do Auto Posto Tabapuã, pertencente ao nomeado.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo visa permitir a construção de um entreposto da empresa SUCOCÍTRICO CUTRALE S/A.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a doar à Empresa SUCOCÍTRICO CUTRALE S/A, com sede localizada à rua Boa Vista 254 - 14º andar, em São Paulo/SP, a área permutada na presente lei.

Art. 3º - O terreno, objeto da doação a que se refere o art. 2º desta lei, não poderá ser transferido a terceiros, nem alterada a sua destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 4º - Na escritura de doação deverá ser esta lei transcrita.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 15 de setembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

RCBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E REGISTRO
Livro nº 2 Fls 132
FRUTAL 26 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista